



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 095/2011

SÚMULA: Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de apurar possível responsabilidade da Administração Pública, conforme citado nos Protocolos nº 1007 e 1381/2011;

Considerando o Parecer Jurídico nº 377/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar possível responsabilidade da administração pública, em face ao contido nos protocolos e Parecer Jurídico citados acima.

Edson Veiga Barreto;
Alaor Ferreira Mainardes Junior;
Antonio Carlos Tallar.

Art. 2º Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 21 de junho de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal